



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) - CEP 68906-651
FONE (96) 3225 5501 - E-mail: 22bdainfsl@correio.eb.mil.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020 – 22ª BDA INF SL

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE
SELVA – Cmdo 22ª Bda Inf SI E A IMOBILIÁRIA ALTAIR
PEREIRA IMÓVEIS LTDA – EPP**

A União, por intermédio do **COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/EXÉRCITO BRASILEIRO**, com sede na **Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) – CEP 68906-651**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.255.287/0001-97**, neste ato representado pelo Sr Cel **CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS**, Ordenador de Despesas, designado pelo Boletim Interno nº **213**, publicado em 08/11/2024, inscrito no CPF sob o nº **731.473.033-49** portador da Carteira de Identidade nº **0858630338**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IMOBILIÁRIA ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **01.241.430/0001-68**, com sede na **AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, 290, CENTRO, MACAPÁ-AP**, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **KASSIA LUCENNA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CPF nº **755.516.752-20**, portadora da Carteira de Identidade nº **118788**, tendo em vista o que consta no Processo nº **65407.010725/2020-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 33/2020, estabelecendo, e na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 33/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/11/2024 a 27/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO/REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Muito embora, seja admitido reajuste de preço de aluguel, durante a vigência do presente Termo Aditivo permanecerá o estipulado no item 9 do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020 e no item nº 4 do Termo de Adesão ao Credenciamento de Imobiliárias, os quais estimavam o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por imóvel alugado.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo decorre das justificativas exaradas no contrato nº 33/2020, e encontra amparo legal §1º do art 3º da Lei nº 10.192/01.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela cedente/ outorgada cessionária, e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Bda Inf SI

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:
KASSIA LUCENNA RODRIGUES PEREIRA

D647D7F598DD48B...
KASSIA LUCENNA RODRIGUES PEREIRA

RG nº 113788-AP

CPF nº 755.516.752-20

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA DUARTE FILHO – 1º Ten
Presidente da CPL



JUAREZ SCHMIDT – S Ten
Membro da CPL